

### **EDITAL Nº 01/2022**

Edital 01/2021 para seleção de profissionais para atuação no Hospital Universitário Clemente de Faria- HUCF.

O Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, por sua Superintendente, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Estadual nº 23750/2020 Decreto n. 48.097, de 23 de dezembro de 2020, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais nas especialidades neste edital listadas, de acordo com as especificações abaixo:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Hospital Universitário Clemente de Faria, unidade da Universidade Estadual de Montes Claros, tendo em vista a Legislação vigente, Lei Estadual nº 23750/2020 Decreto n. 48.097, de 23 de dezembro de 2020, torna pública a presente processo seletivo simplificado, objetivando a formação de cadastro de reservas de vagas para substituição de profissionais contratados nos termos da lei, por meio de contratos administrativos e autorização de contratação expedidos pela COF em caráter precário e excepcional.
- 1.2. O processo seletivo se dará por meio de análise curricular e entrevista por Comissão de Processo Seletivo designada pelo HUCF/Unimontes, na forma estabelecida no Decreto n. 48.097, de 23 de dezembro de 2020.
- 1.3. O inteiro teor deste Edital está publicado nos endereços eletrônicos www.unimontes.br.
- 1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

#### 2. DO OBJETO

Selecionar profissionais, técnicos e analistas para integrar o QUADRO DE VAGAS, conforme descrição constantes no Anexo I, para atuação no turno diurno ou noturno conforme necessidade dos setores da unidade.

#### 3. DAS VAGAS

- 3.1. A seleção objeto deste Edital assegura a expectativa de direito, visando o preenchimento de quadro de cadastro de reserva.
- 3.2. Este Processo Seletivo constitui requisito, mas não gera direito à vinculação, cuja classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização de atribuições de cada função constante do ANEXO I.
- 3.3. A convocação e o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do presente certame seguirá a juízo de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções deste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 4.2. As inscrições são gratuitas e serão aceitas no período de 17 a 21 de janeiro de 2022, somente via Internet e exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço www. unimontes.br.
  - **4.2.1.** O candidato preencherá o formulário no ato da inscrição, **cuja pontuação obtida** será publicada na fase de Resultado preliminar/Homologação de inscrições, **sendo de sua responsabilidade todas as informações prestadas, as quais deverão ser devidamente comprovadas.**
  - **4.2.2.** Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
  - 4.2.3. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição, com o máximo de atenção e cuidado, pois após preenchimento e confirmação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de Categoria e Meses/Pontuação Declarada ou de quaisquer informações fornecidas, as quais, conforme disposto no presente edital, deverão ser posteriormente comprovadas.
- 4.3. O candidato poderá se inscrever para vários cargos, desde que atenda as exigências mínima estabelecida no Anexol deste Edital.



- 4.4. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre este Processo Seletivo Simplificado.
- 4.5. A qualquer tempo, o candidato que praticar ato ilícito ou proibido, ou prestar informação falsa em qualquer documento, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.
- 4.6. Para inscrever-se o candidato deverá atender aos seguintes pré-requisitos:
  - **4.6.1.** Possuir graduação na área exigida, conforme ANEXO I.
  - 4.6.2. Idade igual ou superior a 18 anos.
  - **4.6.3.** Ter experiência comprovada na área em que concorre.
  - **4.6.4.** Estar devidamente inscrito no Conselho profissional da categoria ao qual pertence.
  - 4.6.5. Ser graduado em curso superior ou técnico indicado para a função.
  - 4.6.2. Caso posteriormente verificado que o profissional selecionado não atende ao disposto nos itens 4.6 de forma a comprometer o seu desempenho na função, poderá ser terá o seu contrato rescindido a qualquer tempo.
- 4.7. O HUCF/Unimontes **não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet**, motivado por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.
- 4.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico <a href="https://www.unimontes.br">www.unimontes.br</a>.

#### 5. DA SELEÇÃO/ANÁLISE CURRICULAR

- 5.6. Os candidatos inscritos serão **convocados**, <u>a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição</u>.
- 5.7. Esta fase terá caráter eliminatório/classificatório.
- 5.8. Comprovação de requisitos mínimos: caráter eliminatório
- 5.9. A análise curricular compreenderá os seguintes Títulos (caráter classificatório):
  - a) Formação Acadêmica no total de 30 pontos, no máximo.
  - b) **Tempo de Serviço** na área da saúde no total de 25 pontos, no máximo.
  - c) **Experiência Profissional** na área hospitalar, no total de 45 pontos, no máximo.
- 5.10. A pontuação máxima a ser obtida na Análise Curricular será de 100 (cem) pontos, conforme especificado no Anexo II deste Edital.
- 5.11. As especificações de cada um desses Títulos e a forma de comprovação constam no Anexo II deste Edital.
- 5.12. Os pontos são cumulativos, observando-se, contudo, o limite máximo de cada tipo de Título.
- 5.13. Quanto à Experiência Profissional Tempo de Serviço na área da Saúde –, deverão ser observados os seguintes critérios:
  - 5.13.1. Somente serão consideradas se relativas ao cargo/função para a qual o candidato está pleiteando a vaga
  - **5.13.2.** A Certidão de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde o candidato prestou serviço não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente.
  - **5.13.3.** No caso de trabalho prestado junto a instituição privada, deverão ser apresentadas cópias xerográficas legíveis das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): a que contém o n.º da CTPS (frente e verso); as que constam todos os contratos de trabalho, incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco; as que se refiram a alterações no contrato de trabalho.
  - **5.13.4.** Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
  - 5.14. No caso de **Contrato de prestação de serviços,** deverá constar o nome do candidato, a data de início e de fim da prestação de serviços, com explicitação do dia, mês e ano.
  - 5.15. Não serão considerados como experiência: estágios, monitorias e trabalho voluntário.
  - 5.16. Quanto à Experiência na área hospitalar, deverão ser observados os seguintes critérios:
    - 5.16.1. Somente serão consideradas se forem relativas ao cargo/função para a qual o candidato pleiteia a vaga.
    - 5.16.2. A Declaração/Certidão ou Termo de Compromisso que atestem essa experiência para fins de comprovação, não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente.
  - 5.17. O Tempo de Serviço e a Experiência Profissional na área hospitalar serão considerados até, no máximo, a data de início das inscrições.



- 5.17.1. A pontuação relativa à experiência profissional do candidato não poderá ser fracionada, sendo considerada para efeitos de pontuação somente com a comprovação de mês completo de exercício profissional.
- 5.18. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como, o tempo de experiência comprovada em um item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.

#### 6. DA ENTREVISTA

- 6.13. Os candidatos inscritos serão convocados por meio de publicação no sítio eletrônico: www.unimontes.br, para comparecimento em data e local programado (caso presencial) ou para indicação de data e horário e link para a realização de entrevista via remota (se for o caso).
- 6.14. A entrevista será gravada, sendo que a inscrição apresenta-se como autorização expressa do candidato para tal procedimento.
- 6.15. Será atribuída para e etapa de entrevista o total de 50 pontos, divididos nos seguintes critérios de avaliação:

Critérios de avaliação	Pontuação máxima atribuída
Capacidade de trabalho em equipe	10 pontos
Iniciativa e comportamento proativo	10 pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo na área de atuação	20 pontos
Habilidade de comunicação	10 pontos

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.13. A Classificação Preliminar dos candidatos será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição e o total atribuído na fase de entrevistas.
- 7.14. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, a classificação será feita observando, preferencial e sucessivamente:
  - a) Maior titulação;
  - b) Maior tempo de exercício em ensino técnico-profissionalizante;
  - c) Idade maior.
- 7.15. **Não haverá informação individual aos candidatos**, cabendo aos mesmos consultar todas as informações e publicações dos atos (classificação, resultados, dentre outros) deste Processo Seletivo no endereço eletrônico <u>www.unimontes.br</u>, no prazo previsto pelo presente certame.
- 7.16. É responsabilidade exclusiva do candidato a busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não ter se informado.
- 7.17. A Classificação neste processo seletivo não implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.
- 7.18. O candidato classificado após a divulgação do resultado final deverá acompanhar as chamadas e convocações **exclusivamente no endereço eletrônico** <u>www.unimontes.br</u>.
- 7.19. O candidato classificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o seu endereço residencial, não cabendo reclamação caso não seja possível a realização de eventuais contatos por não atendimento a este disposto.



#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso quanto à impugnação do Edital, homologação das inscrições e análise da documentação comprobatória será de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data de publicação de cada ato impugnado.
  - **8.1.1** O recurso da impugnação do Edital deverá ser dirigido à Superintendência do HUCF até às **23h59min do dia**<u>14 de janeiro de 2022</u> para o e-mail: assessoriajuridica.hucf@unimontes.br, com a descrição do assunto:

    Impugnação Edital nº 01/2022.
  - 8.1.2 O recurso após análise da documentação comprobatória deverá ser dirigido à Superintendência do HUCF, até às 23h59 do dia 08/02/2022 para o e-mail: assessoriajuridica.hucf@unimontes.br, com a descrição do assunto: Recurso Resultado a Chamada Edital nº 01/2022.
  - 8.1.3 O recurso após análise da entrevista deverá ser dirigido à Superintendência do HUCF, **até às 23h59 do dia**24/02/2022 para o e-mail: assessoriajuridica.hucf@unimontes.br, com a descrição do assunto:

    Recurso Resultado 

    Chamada Edital nº 01/2022.
- 8.2. Não serão conhecidos novos documentos acostados em Recurso pela intempestividade de sua apresentação.
- 8.3. Admitir-se-á um único recurso por fase para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.
  - 8.3.1 Havendo mais de um recurso de um mesmo candidato referente à mesma fase, será considerado e respondido apenas o 1.º recurso, sendo os demais recursos automaticamente desconsiderados.
- 8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.
- 8.5. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, por erro no preenchimento da inscrição, ou ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo.
- 8.6. Da decisão sobre a impugnação/recursos não caberá recurso administrativo.
- 8.7. O resultado após análise dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.unimontes.br.
- 8.8. Em hipótese alguma será aceito pedido de Revisão de Recurso.

#### 9. CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 9.1. A convocação dos candidatos para entrega da documentação comprobatória das informações prestadas no momento da inscrição, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme publicação do resultado final, observando-se para tanto o prazo de validade deste processo seletivo.
- 9.2. O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos que comprovem os pontos obtidos no resultado preliminar.
  - 9.3. O candidato que, no prazo estabelecido, não enviar a documentação prevista neste Edital será desclassificado do processo seletivo.
  - 9.4. Os documentos comprobatórios constantes no Anexo II não informados/contabilizados no preenchimento do formulário de inscrição, não serão considerados.
  - 9.5. As convocações serão realizadas através da publicação na página eletrônica www.unimontes.br
  - 9.6. O HUCF/Unimontes não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet ou que possam impedir e/ou atrasar a conclusão do processo de encaminhamento da documentação comprobatória.
  - 9.7. O candidato convocado deverá encaminhar toda a documentação exigida neste Edital, digitalizada no formato "PDF", observando a ordem da documentação exigida, até às 23h59 min do dia 28/01/2022, somente para o email assessoriajuridica.hucf@unimontes.br, com a descrição do assunto: Documentação Edital nº 01/2022.
  - 9.8. Os documentos deverão ser e encaminhados na forma de Anexo.
  - 9.9. Será eliminado o candidato que encaminhar *link* de armazenamento em nuvem e/ou compartilhamento em massa como *Dropbox, One Drive, Google Drive* e similares.
  - 9.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será desclassificado.
  - 9.11. Os documentos exigidos na Chamada são:
    - a) Histórico ou Diploma de Graduação e Certificado ou declaração de conclusão de Pós-graduação, legível;



- b) Documentos comprobatórios da experiência profissional informada no ato da inscrição, conforme ANEXO I,
   ANEXO II:
- 9.12. Os títulos de Graduação e Pós-graduação deverão ter validade no Brasil na forma da lei, atestadas autenticidades, mediante preenchimento e juntada de Declaração de Autenticidade ANEXO III.
- 9.13. O candidato que apresentar documentação comprobatória ilegível dos requisitos mínimos será automaticamente eliminado.
- 9.14. A documentação comprobatória de experiência que estiver ilegível será desconsiderada.
- **9.15.** O resultado, após análise da documentação apresentada será publicado no endereço eletrônico: <a href="https://www.unimontes.br">www.unimontes.br</a>.
- 9.16. O candidato convocado que não enviar toda a documentação exigida e conforme estabelecido neste edital, <u>será</u> desclassificado.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O resultado deste processo seletivo terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado após análise de recursos da 1ª Chamada, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e interesse da Administração Pública.
- 10.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral ou por conveniência e interesse público, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.3. Os casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Superintendência do HUCF.
- 10.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas no Processo Seletivo, Editais Complementares, Retificações ou Resoluções que vierem a ser publicados pela Unimontes ou por órgão da direção superior da Unimontes.
- 10.5. O presente Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.

#### 11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	Data/Período
PRAZO PARA PUBLICIDADE E PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10/01/2022 a 14/01/2022
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (no endereço eletrônico www.unimontes.br)	17/01/2022
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	17/01/2022 21/01/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR (Publicação no endereço eletrônico www.unimontes.br)	24/01/2022
ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR	24/01/2022 A 28/01/2022
RESULTADO PRELIMINAR APÓS ANÁLISE CURRICULAR	01/02/2022
PRAZO DE RECURSO DE RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	02/02/2022 A 08/02/2022
RESULTADO DE RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	09/02/2022
ENTREVISTAS	10/02/2022 A 15/02/2022
RESULTADO APÓS ENTREVISTAS	17/02/2022
PRAZO DE RECURSO RESULTADO APÓS ENTREVISTAS	18/02/2022 A 24/02/2022
RESULTADO DE RECURSOS — RESULTADO FINAL	25/02/2022



13.1 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

Montes Claros/MG, 10 DE JANEIRO DE 2022

Priscilla Izabella F. B. de Menezes Superintendente



# ANEXO I – DAS VAGAS

	Requisitos mínimos			CARGA HORÁRIA
Função	Graduação	Pós graduação	Experiência	
	Graduação em Biomedicina ou Farmácia com habilitação em análises clínicas.	Pós-graduação lato sensu na área de análises clínicas ou área afim.	Mínima de 2 (dois) anos na área de Laboratório de Análises Clínicas.	30 HORAS
Bioquímico				
Fisioterapeuta	Graduação de Fisioterapia	Pós-graduação em Terapia Intensiva ou Fisioterapia Respiratória ou Fisioterapia Cardiopulmonar; ou aprimoramento em respiratória com carga horária superior a 500 horas.	Mínima de 1 (um) ano em Terapia Intensiva	30 HORAS
Enfermeiro	Graduação em enfermagem	Pós-graduação em qualquer área.	Mínima de 2 (dois) anos hospitalar assistencial	24 HORAS
Enfermeiro Obstetra	Graduação em enfermagem	Pós-graduação em obstetrícia.	Mínima de 1 (um) ano como classificador de risco hospitalar,	24 HORAS
Enfermeiro Classificador de risco	Graduação em enfermagem	Formação em curso de protocolo de Manchester.	Mínima de 1 (um) ano como classificador de risco hospitalar,	24 HORAS
Enfermeiro	Graduação em enfermagem	Pós-graduação em auditoria	Mínima de 1 (um) ano em auditoria	24 HORAS



Auditor			hospitalar	
	Graduação em farmácia	Não exigida	6 (seis) meses em atuação como farmacêutico.	30 HORAS
Farmacêutico				
Contador	Graduação em Contabilidade	Pós-graduação em Gestão Hospitalar ou Gestão em Saúde	Mínima de 2 (dois) anos em contabilidade pública	30 HORAS
Assistente Social	Graduação em assistência social	Exigido apenas os requisitos gerais	Mínima de 1 (um) ano na área	30 HORAS
Fonoaudiologo	Graduação em fonodiaulogia	Exigido apenas os requisitos gerais	Mínima de 1 (um) ano na área	30 HORAS
Psicólogo	Graduação em psicologia	Exigido apenas os requisitos gerais	Mínima de 1 (um) ano na área	30 HORAS
Nutricionista	Graduação em nutrição	Exigido apenas os requisitos gerais	Mínima de 1 (um) ano na área	30 HORAS
Técnico de laboratório	Curso técnico em Laboratório	Exigido apenas os requisitos gerais	Mínima de 1 (um) ano na área	30 HORAS
Técnico de radiologia	Curso técnico em radiologia	Exigido apenas os requisitos gerais	Mínima de 1 (um) ano na área	30 HORAS
Técnico em Enfermagem	Curso técnico em enfermagem	Exigido apenas os requisitos gerais	Mínima de 1 (um) ano na área	30 HORAS
Técnico em farmácia	Curso técnico em farmácia	Exigido apenas os requisitos gerais	Mínima de 1 (um) ano na área	30 HORAS

A jornada de trabalho poderá ser cumprida diariamente ou em regime de plantão 12/6, diurno ou diurno, de acordo com a necessidade do setor de lotação.

## Ministério da Educação/FNDE Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica- **ETS/CEPT**Rua: Coronel Celestino nº 65 centro – Montes Claros/MG CEP: 39.400.014

## **ANEXO II - ANÁLISE CURRICULAR**

FORMAÇÃO ACADÊMICA	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 30 pontos	Pós-Graduação Stricto sensu (Doutorado) na área ou áreas afins Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) na área ou áreas afins	30 pontos 25 pontos	Certificado, Atestado, Declaração ou Ata de Defesa da Tese/Dissertação.
Titulação (concluída), não cumulativamente	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área ou áreas afins	20 pontos	(Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 25 pontos  Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE NA FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE  Será atribuído 01 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO* trabalhado na área para a qual concorre, em qualquer modalidade, devidamente comprovada, contratado ou efetivo.	ATÉ 25 <b>pontos</b>	Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho. (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA HOSPITALAR	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
PONTUAÇÃO MAXIMA: (45 pontos)  Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	EXPERIÊNCIA NA ÁREA HOSPILATAR NA FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE Será atribuído <b>01 (ums) pontos para</b> <b>cada MÊS COMPLETO* trabalhado</b> .	ATÉ 45 pontos	Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)

Total Máximo de Pontos: 100 pontos

<sup>\*</sup>Considera-se <u>mês completo</u>: 28 dias trabalhados para o mês de fevereiro; 30 dias para os meses de abril, junho, setembro e novembro; 31 dias para os meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro.

# Ministério da Educação/FNDE Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

## **Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES**

Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica- **ETS/CEPT** Rua: Coronel Celestino nº 65 centro – Montes Claros/MG CEP: 39.400.014

## **ANEXO III**

# **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu,		
portador(a) do RG nº		, e inscrito(a) no
CPF sob o nº		, DECLARO, sob as penas da
Lei, que a documentação e info	ormações que apresento p	ara fins de comprovação <b>no</b>
Processo Seletivo Simplificado	o 01/2021, no âmbito o	do HUCF/UNIMONTES, são
autênticas e integralmente verío	dicas.	
	,de (Local e Data)	de
Ass	sinatura do (a) Candidato (a)	